LEI Nº 1648/2014 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2014

"*Implanta a obrigatoriedade de Caixas Preferenciais nos supermercados para idosos, gestantes e portadores de necessidades especiais, e dá outras providências".*

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal de Jaciara, por meio do Setor de Fiscalização da Engenharia Municipal, a implantar, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data da entrada em vigor desta lei, a obrigatoriedade, em todos os supermercados e estabelecimentos afins, da instalação de caixas preferenciais para idosos, gestantes e portadores de necessidades especiais.

Art. 2º - O descumprimento desta Lei sujeita o infrator à multa de 550 (quinhentos e cinqüenta) UPFMs.

Parágrafo Único – Em caso de reincidência, o valor será aplicado em dobro.

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EM, 10 DE DEZEMBRO DE 2.014.

ADEMIR GASPAR DE LIMA
PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: Sanciono a presente Lei sem ressalvas

Registrada e publicada de acordo com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costume estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

ADEMIR GASPAR DE LIMA
PREFEITO MUNICIPAL